PROJETO DE LEI Nº. 70/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **ALVO FIXO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº.071/2006, de 26/05/2006, e alterada pela Lei nº 070/2008, de 05/05/2008, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **ALVO FIXO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 03.306.304-0001/70,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 071/2006, de 26/05/2006 e alterado pela Lei nº 070/2008, de 05/05/2008, constituído pelo lote nº 3-B, da Quadra nº 37, situado no Núcleo Habitacional João Paulo I, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O projeto de lei nº 070/2011, que ora está sendo submetido para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo de obtermos a necessária autorização para concedermos a Empresa Alvo Fixo – Indústria e Comercio de Confecções Ltda. a permissão para registrar e escriturar o imóvel que lhe foi alienado pelo Programa de Desenvolvimento de Apucarana - Prodea.

A Empresa esclarece que as obras foram objeto de exigências pela aquisição do terreno, tiveram um custo superior ao estimado, como é de pleno conhecimento da Municipalidade, que acompanha o processo. Até o presente momento todas as despesas foram custeadas com recursos próprios. Porém com uma agravante, a empresa ficou sem qualquer recurso em caixa para poder cumprir a última etapa que é o funcionamento da empresa.

Assim, é solicitado o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras ao presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 12 de abril de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal